



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 691A

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Jessé Jerônimo Rebouças.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e art. 26, II, alínea m, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Jessé Jerônimo

Rebouças.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 10 de novembro de 2022

LAWRENCE AMORIM

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 78, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Pedro Gilson Dias de Araújo.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e art. 26, II, alínea m, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Pedro Gilson Dias de Araújo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 10 de novembro de 2022

LAWRENCE AMORIM

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.696, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 87.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)

VALOR TOTAL SUPLEMENTADO

R\$ 87.000,00

Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Órgão: 1000 - Poder Legislativo
Unidade: 1201 - Fundação Vereador Aldenor Nogueira
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.481 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO
VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA

Despesa: 3 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa: 4 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 15000000
Fonte: 15000000

R\$ 65.000,00
R\$ 22.000,00

Anexo II (Redução)

VALOR TOTAL REDUZIDO

R\$ 87.000,00

Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Órgão: 1000 - Poder Legislativo
Unidade: 1201 - Fundação Vereador Aldenor Nogueira
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.481 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO
VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA

Despesa: 7 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

R\$ 20.000,00

Despesa: 11 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

R\$ 10.000,00

Ação: 2.579 - AÇÕES SOCIAIS DA FUNDAÇÃO ALDENOR NOGUEIRA

Despesa: 12 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

R\$ 22.000,00

Despesa: 13 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte: 15000000

R\$ 8.000,00

Despesa: 15 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 15000000

R\$ 4.000,00

Despesa: 16 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

R\$ 8.000,00

Despesa: 17 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

R\$ 15.000,00

LEI Nº 3.983, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o reconhecimento como de Utilidade Pública municipal à Instituição Liga Operária de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública municipal a Liga Operária de Mossoró, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, sendo um organismo com ações voltadas para a assistência social, cultura e atividade similares que, de uma forma ou de outra, fortaleçam a educação e cultura do povo brasileiro, auxiliando o seu lado social e humano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 681,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, instruído de documento pertinente à conclusão no curso de Mestrado, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar n. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão no curso de Mestrado, no percentual de 25% (vinte e cinco) incidente sobre o vencimento-base, da servidora KEILA BRANDAO MUNIZ TOMAZ, matrícula nº 0132209-1, ocupante do cargo de Cirurgiã-Dentista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 682,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900 de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao

pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 07-2005 a 07-2010, à servidora MARIA DAS DORES LOPES DUARTE CAVALCANTE, matrícula nº 0112380-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com prazos de vigência de 17/11/2022 a 14/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 683,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 10-2016 a 10-2021, à servidora FRANCILENE MENDONÇA DE SOUSA ROCHA, matrícula nº 0092835-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com prazos de vigência de 17/11/2022 a 14/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 684,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 03-2011 a 03-2016, à servidora MARIA CABRAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 0012515-1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com prazos de vigência de 17/11/2022 a 14/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 685,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 1 (um) mês, referente ao respectivo período aquisitivo de 07-2008 a 07-2013, e 2 (dois) meses referente ao período aquisitivo de 07-2013 a 07-2018, totalizando 03 (três) meses, à servidora MARIA DIJANIRA TAVARES DE ANDRADE, matrícula n. 0133957-1, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com prazos de vigência de 17/11/2022 a 14/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 686,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 12 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pela servidora, abaixo identificada, e nos termos estabelecidos no art. 40, §19, da Constituição Federal, em vigor;

CONSIDERANDO, ainda, que a servidora LUZIA DA SILVA ROCHA completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora LUZIA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 0045135-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 687,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à

conclusão no curso de especialização, bem como o parecer favorável da Assessoria Jurídica, e nos termos do Anexo III da Lei Complementar n. 066/2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão no curso de especialização, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento-base, do servidor ANTONIO MARCIO PINTO DE FREITAS, matrícula nº 082414-1, ocupante do cargo de Músico, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 688,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar

nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261., de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, o requerimento da Servidora, bem como Parecer de Visita Social emitido pela PREVI, e com fundamento no art. 95, da Lei Complementar 29/2008 (Estatuto do servidor).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 90 (noventa) dias, a JANE CLEIDE ARNAUD AMANCIO, matrícula n.º 0091359-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 22/11/2022 e término em 19/02/2023, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**PORTARIA Nº 80,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 32, inc. 8º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, 21 de janeiro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 2.142.973,01 (dois milhões cento e quarenta e dois mil novecentos e setenta e três reais e um centavo) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE

Secretário Municipal Interino de Planejamento, Orçamento e Gestão

Anexo I (Acréscimo)**TOTAL DE ACRÉSCIMO** R\$ 2.142.973,01**18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS****18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO
AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS****1.193 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE**

1260 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 17510000 R\$ 2.142.973,01

Total da Ação: R\$**2.142.973,01****Total da Unidade Orçamentária:** R\$**2.142.973,01****Anexo II (Redução)****TOTAL DE REDUÇÕES** R\$ 2.142.973,01**18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS****18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO
AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS****1.193 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE**

1259 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17510000 R\$ 2.142.973,01

Total da Ação: R\$**2.142.973,01****Total da Unidade Orçamentária:** R\$**2.142.973,01**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 182,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Maria Iracema de Araújo Caldas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO substituto, designado pela Portaria nº 1.993, de 11 de novembro de 2022, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021 e em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do acórdão n. 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrícula nº 509256-2, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, e a servidora MARIA DE LOURDES NOGUEIRA DO COUTO BORGES, matrícula nº 5091381-2, Diretora da Unidade de Educação Infantil Maria Iracema Araújo Caldas, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato n. 223/2021, referente ao Processo Administrativo nº 1407/2021-SME, decorrente da Dispensa nº 35/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.035.964/0001-36 e JOSÉ EUDES FRANCO, CPF: 024.xxx.xxx-15, que tem por objeto locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Maria Iracema Araújo Caldas.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art.3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 02 de julho de 2023, revogando a Portaria nº 78, de 20 de junho de 2022.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

JOSE WANDILSON DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Substituto

**PORTARIA Nº 183,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Escola Municipal Professor Antônio Amorim.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO substituto, designado pela Portaria nº 1.993, de 11 de novembro de 2022, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021 e em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do acórdão n. 1.094/2013/TCU,

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrícula nº 509256-2, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, e a servidora ALBANISIA ALBANO LOPES SILVA, matrícula nº 5106826-2, Diretora da Escola Municipal Professor Antônio Amorim, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato nº 173/2018, referente ao Processo Administrativo nº 825/2018-SME, decorrente da Dispensa nº 24/2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.035.964/0001-36, e EDMA MARIA DIAS, CPF: 392.xxx.xxx-91, que tem por objeto a locação de imóvel para abrigar as instalações da Escola Municipal Professor Antônio Amorim.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art.3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 06 de junho de 2026, revogando a Portaria nº 87, de 20 de junho de 2022.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

JOSE WANDILSON DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Substituto

**PORTARIA Nº 184,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Rosa Maria Pinto da Nóbrega.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO substituto, designado pela Portaria nº 1.993, de 11 de novembro de 2022, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021 e em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do acórdão n. 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrícula nº 509256-2, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, e a servidora ANA PATRICIA DA CRUZ SANTOS, matrícula nº 5107059-2, Diretora da Unidade de Educação Infantil Rosa Maria Pinto da Nóbrega, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato nº 15/2022, referente ao Processo Administrativo nº 159/2022-SME, decorrente da Dispensa nº 04/2022, firmado entre a Secretaria

Municipal de Educação, CNPJ: 30.035.964/0001-36, e SUZANA GORETTI LIMA LEITE, CPF: 378.xxx.xxx-87, que tem por objeto locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Rosa Maria Pinto da Nóbrega.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 01 de abril de 2024, revogando a Portaria nº 55, de 07 de junho de 2022.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

JOSE WANDILSON DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Substituto

**PORTARIA Nº 185,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Escola Municipal Ronald Pinheiro Neo Júnior

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO substituto, designado pela Portaria nº 1.993, de 11 de novembro de 2022, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021 e em conformidade com art. 89, inciso I,

da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do acórdão n. 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrícula nº 509256-2, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, e o servidor ANTONIO VALENTIM DA SILVA, matrícula nº 517224-1, Diretor da Escola Municipal Ronald Pinheiro Neo Júnior, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato nº 17/2022, referente ao Processo Administrativo nº 71/2022-SME, decorrente da Dispensa nº 02/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.035.964/0001-36, e WILLIAN LINHARES NOGUEIRA, CPF: 035.xxx.xxx-74, que tem por objeto locação de imóvel para abrigar as instalações da Escola Municipal Ronald Pinheiro Neo Junior.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art.3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 01 de abril de 2024, revogando a Portaria nº 67, de 13 de junho de 2022.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

JOSE WANDILSON DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Substituto

**PORTARIA Nº 186,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Rosalba Monteiro Ciarlini.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO substituto, designado pela Portaria nº 1.993, de 11 de novembro de 2022, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021 e em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do acórdão n. 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrícula nº 509256-2, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, e a servidora LIGIA NAYANE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 5095131-2, Diretora da Unidade de Educação Infantil Rosalba Monteiro Ciarlini, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato nº 99/2021, referente ao Processo Administrativo nº 1099/2021-SME, decorrente da Dispensa n. 51/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.035.964/0001-36 e ADALGISA LOPES DE SOUSA, CPF: 423.xxx.xxx-34, que tem por objeto locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Rosalba Monteiro Ciarlini.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art.3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 01 de junho de 2023, revogando a Portaria nº 68, de 13 de junho de 2022.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

JOSE WANDILSON DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Substituto

**PORTARIA Nº 187,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Isabel Macedo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO substituto, designado pela Portaria nº 1.993, de 11 de novembro de 2022, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021 e em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do acórdão n. 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrícula nº 509256-2, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, e a servidora MARIA JULIANA BARBOSA DE SÁ ALVES, matrícula nº 5096405-2, Diretora da Unidade de Educação Isabel Macedo, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato nº 143/2021, referente ao Processo Administrativo n. 1133/2021-SME, decorrente da Dispensa nº 53/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.035.964/0001-36, e MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS, CPF: 358.xxx.xxx-20, que tem por objeto locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Isabel Macedo.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de junho de 2023, revogando a Portaria nº 73, de 20 de junho de 2022.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

JOSE WANDILSON DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Substituto

**PORTARIA Nº 188,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção, recarga de gás com fornecimento de equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada em aparelhos de refrigeração e climatização.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO substituto, designado pela Portaria nº 1.993, de 11 de novembro de 2022, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021 e em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do acórdão n. 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrícula nº 509256-2 Diretor do Departamento de Administração e Finanças, eo servidor EDNALDO COSTA DE AQUINO, matrícula nº 0508039, Diretor de Engenharia I para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato nº 07/2022, referente ao Processo Administrativo nº 16/2022-SME, decorrente do Pregão Eletrônico nº 60/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.035.964/0001-36 e INSTRUCON COMÉRCIO E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ: 00948060/0001-30, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção, recarga de gás com fornecimento de equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada em aparelhos de refrigeração e climatização.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art.3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 14 de março de 2023, revogando a Portaria nº 66, de 10 de junho de 2022

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

JOSE WANDILSON DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Substituto

**PORTARIA Nº 189,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de Contratopara aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO substituto, designado pela Portaria nº 1.993, de 11 de novembro de 2022, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021 e em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrícula nº 509256-2, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, e o servidor JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 0509213, Diretor do Departamentode Planejamento e Gestão Educacional, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato nº 33/2022, referente ao Processo Administrativo nº 181/2021-SME, decorrente do Pregão Eletrônico nº 62/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.035.964/0001-36 e a empresaNADJA MARINA PIRES, CNPJ: 12130958/0001-86, que tem por objeto aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art.3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências

que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 19 de maio de 2023, revogando a Portaria nº 63, de09 de junho de 2022.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

JOSE WANDILSON DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Substituto

**PORTARIA Nº 190,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de Contratopara contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de manutenção, preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO substituto, designado pela Portaria nº 1.993, de 11 de novembro de 2022, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021 e em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrículanº 509256-2, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, e o servidor OTACIEL SOARES DE MARIA, matrícula nº 0512338, Coordenador de Transporte Escolar, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato nº 168/2021, referente ao Processo Administrativo n. 1453/2021-SME, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.035.964/0001-36, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05340639/0001-30, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 29 de julho de 2024, revogando a Portaria nº 57, de 09 de junho de 2022.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

JOSE WANDILSON DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Substituto

**PORTARIA Nº 191,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de contrato para contratação deempresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para realizar o transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, com disponibilização de Condutor Habilitado e combustível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO substituto, designado pela Portaria nº 1.993, de 11 de novembro de 2022, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021 e em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do acórdão n. 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrículan. 509256-2, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, e o servidor OTACIEL SOARES DE MARIA, matrícula nº 0512338, Coordenador de Transporte Escolar, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do

Contrato nº 06/2022, referente ao Processo Administrativo nº 2132/2021-SME, decorrente do Pregão Eletrônico nº 068/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.035.964/0001-36 e a empresa MASTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 07656489/0001-01, que tem por objeto de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para realizar o transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, com disponibilização de Condutor Habilitado e combustível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 08 de março de 2023, revogando a Portaria nº 60, de 09 de junho de 2022.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

JOSE WANDILSON DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Substituto

PORTARIA Nº 192,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia Gestor e Fiscal da contratação de Ata de Registro de Preço – ARP, para aquisição de locação de veículos, com e sem motorista, para compor frota da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO substituto, designado pela Portaria nº 1.993, de 11 de novembro de 2022, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021 e em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do acórdão n. 1.094/2013/TCU;

RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrícula n. 509256-2, para atuar como GESTOR da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa VENNEZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA da Ata de Registro de Preços – ARP nº 09/2022.

Parágrafo único. O Gestor terá como substituta eventual GRACIANE DE CARVALHO MARTINS, matrícula nº 523593. Art. 2º São atribuições do gestor da contratação:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis; II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto da ata e apresentar, formalmente, o fiscal da contratação; III - Exigir o cumprimento da contratação, buscando qualidade, economia e minimização de riscos; IV - Acompanhar o saldo da ata e tomar providências para penalizações e rescisões. Art. 3º Designar o servidor OTACIEL SOARES DE MARIA, matrícula n. 0512338, para atuar como FISCAL da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa VENEZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA da Ata de Registro de Preços – ARP nº 09/2022.

Parágrafo único. O Fiscal terá como substituto eventual FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 5076811-1. Art. 4º São atribuições do fiscal da contratação: I - Acompanhar a execução da contratação, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, registrando todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto da contratação; IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; V - Exigir o cumprimento das cláusulas da ata; VI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; VII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; VIII - Receber o objeto da contratação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes. Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 25 de outubro de 2023.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

JOSE WANDILSON DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Substituto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE**

URBANA E TRÂNSITO**PORTARIA Nº 55,**
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES PINTO, matrícula nº 508118-1, para atuar como GESTOR DA CONTRATAÇÃO referente ao Processo Administrativo nº 256/2022, DISPENSA Nº 05/2022, firmada entre a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito e a empresa PG SINALIZAÇÕES LTDA – CNPJ: 02.420.443/0001-67, tendo como substituto eventual ANDREWS ALVES DE FREITAS, matrícula nº 14334-0.

Art. 2º São atribuições do gestor da contratação:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal da contratação;

III - Exigir o cumprimento da contratação, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor JORGE DIOGO DANTAS JALES, matrícula n. 14307-3, para atuar como FISCAL DA CONTRATAÇÃO referente ao Processo Administrativo Nº 256/2022, DISPENSA Nº 05/2022, firmada entre a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito e a empresa PG SINALIZAÇÕES LTDA – CNPJ: 02.420.443/0001-67, tendo como substituto eventual NATHAN FERNANDES LOPES, matrícula nº 507017-1.

Art. 4º São atribuições do fiscal da contratação:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto da contratação;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas da contratação e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto na contratação (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Cível, Mobilidade Urbana e Trânsito

**PORTARIA Nº 56,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

A Secretária Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES PINTO, matrícula nº 508118-1, para atuar como GESTOR DA CONTRATAÇÃO referente ao Processo Administrativo Nº 282/2022, DISPENSA Nº 06/2022, firmada entre a Secretária Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito e a empresa FERNANDES E FERNANDES LTDA ME – CNPJ: 12.742.102/0001-61, tendo como substituto eventual NATHAN FERNANDES LOPES, matrícula nº 507017-1

Art. 2º São atribuições do gestor da contratação:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal da contratação;

III - Exigir o cumprimento da contratação, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora JAMILLE BARBOSA SILVA DA COSTA, matrícula nº 14360-0, para atuar como FISCAL DA CONTRATAÇÃO referente ao Processo Administrativo Nº 282/2022, DISPENSA Nº 06/2022, firmada entre a Secretária Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito e a empresa FERNANDES E FERNANDES LTDA ME – CNPJ: 12.742.102/0001-61, tendo como substituta eventual LILIAN CYNTHIA FREIRE, matrícula nº 14305-7.

Art. 4º São atribuições do fiscal da contratação:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto da contratação;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas da contratação e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto na contratação (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Cível, Mobilidade Urbana e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 127,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº 1.267, de 11 de outubro de 2021, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora EGISLANDIA MARIA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 0515809-1, para atuar como GESTORA DO CONTRATO nº 09/2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ

11.965.996/0001-96, e a empresa VAREJÃO L.B Ltda, com validade 25/03/2022 a 25/03/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor DIEGO PATRÍCIO DE CARVALHO, matrícula nº 0515701, FISCAL DE CONTRATO nº 09/2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.965.996/0001-96, e a empresa VAREJÃO L.B Ltda, com validade 25/03/2022 a 25/03/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

**JACQUELINE MORGANA DANTAS
MONTENEGRO**
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 128,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº 1.267, de 11 de outubro de 2021, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão n. 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora EGISLANDIA MARIA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 0515809-1, para atuar como GESTORA DO CONTRATO, nº 205/2021, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.965.996/0001-96, e a empresa VAREJÃO L.B Ltda.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora LUANDA MEZAAB TORRES GOMES, matrícula nº 5106370-2, FISCAL DE CONTRATO nº 205/2021, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.965.996/0001-96, e a empresa VAREJÃO L.B Ltda.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o

cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

**JACQUELINE MORGANA DANTAS
MONTENEGRO**
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 129,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, com o art. 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto nº 6.553, de 6 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4,0 (QUATRO DIÁRIAS) à senhora SUELDA FELÍCIO DE ARAÚJO, matrícula nº 0129062-1, ocupante do cargo/função de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde/SMS, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, no período de 21/11/2022 a 25/11/2022, para participar do evento de Posse da Comissão Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde da Região Nordeste.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) para atender às despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes concessão original, mediante exibição do relatório de viagem de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 6.553/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

**JACQUELINE MORGANA DANTAS
MONTENEGRO**
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 130,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, com o art. 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto nº 6.553, de 6 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4,0 (QUATRO DIÁRIAS) à Senhora ALBANIZA BANDEIRA DE ALBUQUERQUE, CPF 466.xxx.xxx-20, ocupante do cargo/função de Conselheira Municipal de Saúde de Mossoró/RN, Colaboradora Eventual, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, no período de 21/11/2022 a 25/11/2022, para participar do evento de Posse da Comissão Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde da Região Nordeste.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) para atender às despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes concessão original, mediante exibição do relatório de viagem de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 6.553/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

**JACQUELINE MORGANA DANTAS
MONTENEGRO**
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
JUVENTUDE**

**PORTARIA Nº 62,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 02/2022 - SEMEJ, Ata de Registro de Preços nº 02/2022-SEMEJ, com vigência de 12 (doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa D. A. Dantas Mendonça, inscrita do CNPJ nº30.729.998/0001-20, que tem como objetivo o registro de preços de futura e eventual aquisição de materiais esportivos, equipamentos e materiais permanentes, para atender às necessidades desta Secretaria.

I – Gestor: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros

II - Fiscal: Eliedson Ferreira Lopes

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 63,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 02/2022-

SEMEJ, Ata de Registro de Preços nº 03/2022-SEMEJ, com vigência de 12 (doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Sports Textil Comércio de Artigos Esportivos e Eventos Ltda, inscrita do CNPJ nº 42.867.490/0001-78, que tem como objetivo o registro de preços de futura e eventual aquisição de materiais esportivos, equipamentos e materiais permanentes, para atender às necessidades desta Secretaria.

I – Gestor: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros

II - Fiscal: Eliedson Ferreira Lopes

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de

modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 64,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2022SEMEJ, Ata de Registro de Preços nº 03/2022-SEMEJ, com vigência de 12 (doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Tecbol Ltda, inscrita do CNPJ nº 27.183.604/0001-77, que tem como objetivo o registro de preços de futura e eventual aquisição de materiais esportivos, equipamentos e materiais permanentes, para atender às necessidades desta Secretaria.

I – Gestor: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros

II - Fiscal: Eliedson Ferreira Lopes

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em

decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA**

**PORTARIA Nº 77,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

(Republicado por incorreção)

Dispõe sobre a Convocação de Conselheiro Tutelar.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 10, § 4º do Decreto Municipal nº 3.534, de 16 de outubro de 2009, bem como no que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, considerando que o Conselheiro Tutelar João Pedro do Nascimento, que se encontra afastado para tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o suplente do Conselho Tutelar da 33ª Zona, José Ilton Gomes Nolasco, para assumir o cargo no período de 03/11/2022 a 03/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 16 de novembro de 2022

EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 18/2022. Processo Administrativo nº 31/2022, Adesão nº 01/2022-SEMASC. Objeto: aquisição de material de expediente, papelaria e insumos de informática, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Mossoró/RN. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.928.192/0001-05. Contratada: Livraria do Estudante EIRELI, CNPJ nº 01.973.806/0001-29. Valor: R\$ 201.660,46 (duzentos e um mil seiscientos e sessenta reais e quarenta e seis centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 11/11/2022 a 11/12/2023. Data da assinatura do contrato: 11/11/2022.

Mossoró-RN, 11 de novembro de 2022

AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico Nº 04/2022

Processo Administrativo nº 41/2022 - SEMASC. Tipo: Menor preço Lote. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de brinquedos infláveis, trenzinho infantil, serviços teatrais e circenses, bem como barracas ou carrinhos de alimentação para fornecimento de água, refrigerantes e lanches, objetivando evento das crianças usuárias dos Programas Sociais do Município de Mossoró, a ser realizado em diferentes bairros da cidade. Propostas: Entrega até 30/11/2022, às 08h59. Abertura da Sessão em 30/11/2022, às 9h, no site

www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no referido site e www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA
Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social, com fundamento do art. 22 §9º do Decreto 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666/1993 ratifica o procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 36/2022 - SMS, referente ao Pregão nº 76/2021-SMS, cujo objeto é material de expediente, papelaria e insumos de informática a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Mossoró/RN. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ:44.736.234/0001-77. Órgão Aderente: Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 14.928.192/0001-05. Fornecedor: Livraria do Estudante EIRELI - CNPJ: 01.973.806/0001-29. Valor: R\$ 201.660,46 (duzentos e um mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).

Mossoró-RN, 09 de novembro de 2022

EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022-SECOM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 – SECOM

A Concorrência acima referida, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, com data de realização prevista para o dia de 05/12/2022, às 9h, fica REAPRAZADO para o dia 12 de dezembro de 2022, às 9h. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição no site www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ S/A (AFIM)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada nos arts. 68 e 69, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e suas atualizações posteriores, e, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, DURANTE AS SUAS ATIVIDADES DE 2022/2023. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Mossoró-RN, 03 de novembro de 2022

MAURÍCIO DIAS JÚNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro do Afim

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR